



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

PROCESSO: 0977/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/FICHA TÉCNICA (Sem Identificação): das 17:30 hs do dia 24/06/2025 às 8:30 hs do dia 08/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 08/07/2025.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE LANCES: 08/07/2025 às 10:00 hs.

Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Base de disputa: Aberto

Pregoeiro: Marcelo Pontes Leite

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6538/2004 e 6541/2024, IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o Apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através das Portarias 4247 e/ou 4248/2023, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.novobbmnet.com.br.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração que comprove a referida condição.

2.3.9. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

2.3.10. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

2.3.10.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo V, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.3.11. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3.12. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto ao Departamento de Licitações durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

3.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus na internet, no endereço eletrônico www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br e no **PNCP**.

3.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de (licitações) do www.novobbmnet.com.br

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através das Portarias Municipais 4247 e/ou 4248/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br

4. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. O objeto deverá ser executado em local pré-determinado, conforme as normas estabelecidas nos Anexos, que integram o presente edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, quando couber;

5.2. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega na unidade requisitante;

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

6.2. O prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis contados da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 30 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP, das 08:00 às 16:30 hs. em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminada dos serviços prestados. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

7.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata nº/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Processo nº 0977/2025.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

7.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. As certidões exigidas no item 12.b referente à regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *prorata tempore*, em relação ao atraso verificado.

8. DOTAÇÃO: As despesas serão oneradas por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no **www.novobbmnet.com.br** para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

9.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

9.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. No caso de desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme segue:

- a) Valor unitário e total de cada item, lote, e valor total da proposta.
- b) Inserir no sistema juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada contendo a descrição e marca de cada item (sem identificação da Licitante), para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo;
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias a perfeita execução dos serviços à conta da licitante;
- g) Na proposta deverá conter o número de registro da anvisa de cada item;
- h) As propostas por ventura vencedoras, já estarão abaixo da tabela atualizada CMED por medicamento, conforme apurado os valores referenciais.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto no Edital.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

10.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.13 Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

11.1.1 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro com apoio da Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade delas.

11.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Responsável Técnico(a) da Pasta Requerente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite previsto da página 01.

11.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- III. apresentar preços inexequíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada Lote.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9. O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), antes da fase de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Comprovação de Recolhimento de quantia igual a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto, a título de Garantia de Proposta, a qual será devolvida à vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata, conforme Art. 58 da Lei Federal 14.133/2021.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, podendo o mesmo ser novamente liberado para inserção de documentos em decorrência de problemas técnicos e/ou Plataforma.

11.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro e a Responsável Técnica iniciarão a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Consulta de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP – TCESP;
- e) Consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo III, letra “i”).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 6.541/2024.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos nos itens 14 e 15 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitados via Chat, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, podendo o mesmo ser novamente liberado para inserção de documentos em decorrência de problemas técnicos e/ou Plataforma.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), Anexo III (conjunta).

I - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo III (conjunta).

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo III (conjunta).

13.4. A habilitação será verificada por meio eletrônico.

13.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

II - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão conferidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- a.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- b.3.1) Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;
- b.4) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

c.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.

Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 \text{ PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50 AT$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1. BULA dos Itens, além de documentação complementar, atender às condições descritas neste Termo, e que serão analisados pela Secretaria requisitante juntamente com o pregoeiro
- d.2. Apresentar autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.
- d.3. Apresentar Autorização Especial para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuidora a licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.
- d.4. Apresentar licença de funcionamento atualizada, emitida pela VISA local.
- d.5. Apresentar licença sanitária que autorize o fornecimento de alimentos para o lote de ação judicial
- d.6. Comprovar a responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico legalmente habilitado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe.
- d.7. Apresentar Alvará de vistoria do corpo de bombeiros do local de armazenagem ou certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.
- d.8. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no mínimo 50% dos itens de cada lote ou similar.

15. DECLARAÇÕES GERAIS, consistente em:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art.63, § 1º da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação (declaração conjunta - anexo III).
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (declaração conjunta - Anexo III).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, conforme orientado pelo art. 63, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (declaração conjunta - Anexo III).

g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (declaração conjunta – Anexo III);

h) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação (declaração conjunta - Anexo III);

i) Declaração de elaboração de elaboração independente de proposta e a atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo IV.

15.1.2 . Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo V.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via “Chat/Plataforma” após o Julgamento da Fase “PROPOSTA”, sob pena de preclusão;

II – a intenção de recorrer previsto no inciso “I” não suspenderá o certame, salvo sob diligência do(a) Pregoeiro(a);

III – a apreciação dar-se-á em **fase única**, sendo assim, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer após o julgamento da fase “HABILITAÇÃO” será de 10 (dez) minutos, após aviso do(a) Pregoeiro(a) via Chat/Plataforma.

IV - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.novobbmnet.com.br**

16.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 O termo poderá ser assinado por meio de assinatura digital, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Serão formalizados tantas Atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

17.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

18- DA EXECUÇÃO

18.1 Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

19. PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III.
- 19.10. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

19.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .
- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes.pirapora@gmail.com
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus SP.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

20.4 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Aplica-se a presente licitação as seguintes disposições gerais:

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

21.11 – Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Declarações Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Anticorrupção;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santana de Parnaíba – SP.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado no site do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., bem como, publicada na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de Grande circulação na região, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial da União (quando necessário), conforme determina o artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de Junho de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

ANTONIA MARIA DA PAIXÃO

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N°	002/2025	Data da Elaboração: 22/04/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde Número do processo administrativo 0977/2025		

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- **Objetivo:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FARMACIAS DAS USF'S, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Considerando que de acordo com Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos o dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento das farmácias das USF'S e Pronto atendimento do Município de PIRAPORA DO BOM JESUS

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção ainda à RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Protocolo Municipal instituído.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida no termo de referência, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens constantes nos lotes deste Edital ou similares, em no mínimo 50 %.

- b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Para a execução do objeto, deverá a vencedora observar as seguintes condições:

- a) Os bens, objeto desta aquisição, deve atender as especificações técnicas e os quantitativos constante na tabela prevista no Termo de Referência.
- b) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os pedidos de compra emitidos pelo Município e, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas no pedido de compra.
- c) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme solicitação da CONTRATANTE nos termos prescritos no Termo de Referência a Autorização de Fornecimento, na **Farmácia Central de PIRAPORA DO BOM JESUS QUE ESTA LOCALIZADA NA RUA SIQUEIRA CAMPOS N 30, CENTRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, CEP 06550-000, EM 4 DIAS** a contar data de recebimento da autorização de fornecimento.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado leva em consideração o consumo do ano anterior e processos de licitação do ano anterior, tendo em vista que as demandas de saúde são contínuas, conforme informações prestadas pelo setor de Farmácia do Município. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preço pela farmacêutica da Secretaria de Saúde Municipal, onde foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa junto às sites de farmácias, verificada a razoabilidade da aferição do preço médio.

Segue abaixo tabela com estimativa de valores para a solução apontada:

LOTE 01				MÉDIA-REFERÊNCIA	
ANALGESICO, ANALGESICOS OPIOIDES E ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	300.000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
2	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500G+5ML	AMP	12.000	R\$ 6,02	R\$ 72.240,00
3	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	AMP	12.000	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG 20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML SOL OR 20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	3.000	R\$ 12,31	R\$ 36.930,00
6	CETOPROFENO 100MG/ML	FR-AMP	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
9	CLORTIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	12.000	R\$ 6,64	R\$ 79.680,00
10	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	20.000	R\$ 8,81	R\$ 176.200,00
11	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G 10G	TB	8.000	R\$ 10,65	R\$ 85.200,00
12	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	AMP	20.000	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
13	DIPIRONA 1G	CP	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
14	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	25.000	R\$ 2,51	R\$ 62.750,00
15	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	CP	400.000	R\$ 0,66	R\$ 264.000,00
16	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FR	20.000	R\$ 5,11	R\$ 102.200,00
17	ESCOPOLAMINA SIMPLES 10MG/20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	200	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00
18	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	12.000	R\$ 13,01	R\$ 156.120,00
19	HIDROCORTISONA 100MG/ML	FR-AMP	10.000	R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
20	HIDROCORTISONA 500MG/10ML	FR-AMP	10.000	R\$ 12,25	R\$ 122.500,00
21	IBUPROFENO 300MG	CP	200.000	R\$ 0,57	R\$ 114.000,00
22	IBUPROFENO 50MG/30ML	FR	10.000	R\$ 11,85	R\$ 118.500,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

23	NIMESULIDA 100MG	CP	100.000	R\$ 1,22	R\$ 122.000,00
24	PREDNISOLONA 20MG	CP	150.000	R\$ 1,34	R\$ 201.000,00
25	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
TOTAL					R\$ 2.088.986,00
LOTE 02 ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIO					
26	ALBENDAZOL 400MG	CP	10.000	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
27	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	3.000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	CP	3.000	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
29	AMOXICILINA 250MG/150ML	FR	5.000	R\$ 19,73	R\$ 98.650,00
30	AZITROMICINA 900MG/5ML	FR	7.000	R\$ 30,67	R\$ 214.690,00
31	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1.200.000	FR-AMP	10.000	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
32	CEFALEXINA 250MG/ML 100ML	FR	3.000	R\$ 24,57	R\$ 73.710,00
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOL INJET IV S/DIL	FR-AMP	10.000	R\$ 36,32	R\$ 363.200,00
34	CETOCONAZOL 200MG	CP	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
35	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00
36	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5631G ENVL. 8G	ENV	300	R\$ 41,21	R\$ 12.363,00
37	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G	ENVL	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
38	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
39	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000	R\$ 12,21	R\$ 122.100,00
40	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	2.000	R\$ 13,61	R\$ 27.220,00
41	METRONIDAZOL 500MG/G 50G	TB	5.000	R\$ 26,27	R\$ 131.350,00
42	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 80G	TB	5.000	R\$ 21,34	R\$ 106.700,00
43	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G +25UI/G 10G	TB	10.000	R\$ 11,37	R\$ 113.700,00
44	NISTATINA 25000UI/G 60G	TB	7.000	R\$ 10,31	R\$ 72.170,00
45	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 21,06	R\$ 10.530,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

46	SULFADIAZINA 500MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	TB	5.000	R\$ 16,78	R\$ 83.900,00
	TOTAL				R\$ 1.688.843,00
LOTE 03 ANTIGLICEMICOS /ANTIIPERTENSIVOS E DIURETICOS					
48	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1020	R\$ 6,07	R\$ 6.191,40
49	APRESOLINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2040	R\$ 0,31	R\$ 632,40
50	CARVEDILOL 12,5MG	CP	50.000	R\$ 1,23	R\$ 61.500,00
51	CARVEDILOL 25MG	CP	50.000	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
52	CARVEDILOL 3,125	CP	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
53	CARVEDILOL 6,5MG	CO	50.000	R\$ 1,52	R\$ 76.000,00
54	EMPAGLIFLOZINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	3.000	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00
55	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
56	FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
57	GLICAZIDA 30MG	CP	300.000	R\$ 1,37	R\$ 411.000,00
58	GLICAZIDA 60MG	CP	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
60	INSULINA TRESIBA 100UL/ML (AÇÃO JUDICIAL)	CANET A	100	R\$ 141,24	R\$ 14.124,00
61	LOSARTANA 50MG	CP	800.000	R\$ 0,33	R\$ 264.000,00
62	METFORMINA 500MG	CP	300.000	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
63	METFORMINA 850MG	CP	500.000	R\$ 0,43	R\$ 215.000,00
64	METFORMINA XR 850MG	CP	2.160	R\$ 0,74	R\$ 1.598,40
65	METILDOPA 250MG	CP	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
66	METILDOPA 500MG	CP	20.000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
67	VALSARTANA 160MG	CP	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
	TOTAL				R\$ 1.434.666,20



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LOTE 4 REPOSITORES ELETROLITICOS/ CARDIOTÔNICOS, E LAXANTES					
68	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
69	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	BOLSA	5.000	R\$ 9,67	R\$ 48.350,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR/BL	250.000	R\$ 6,41	R\$ 1.602.500,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR/BL	250.000	R\$ 6,22	R\$ 1.555.000,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	DR/BL	100.000	R\$ 7,16	R\$ 716.000,00
74	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
75	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+GLICOSE20G ENVELOPE 27,9G	ENV	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
76	CLORETO POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
77	FOSFATO DE SÓDICO MONOIBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML 125ML COM CANULA RETAL PRONTO PARA O UDO	FR	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
78	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
79	GLICOSE 25% 10ML	AMP	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
80	GLICOSE 5% 250ML	FR/BL	10.000	R\$ 6,33	R\$ 63.300,00
81	GLICOSE 5% 500ML	FR/BL	10.000	R\$ 6,83	R\$ 68.300,00
82	GLICOSE 50% 10ML	AMP	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
83	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	5.000	R\$ 16,39	R\$ 81.950,00
84	OLEO MINERAL 120ML	FR	1.000	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
85	PETIDINA 50MG	AMP	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
86	POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G	SACHE	300	R\$ 18,16	R\$ 5.448,00
87	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 9,0MG/50ML NASAL	FR	1.000	R\$ 40,57	R\$ 40.570,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	2.000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

89	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
90	SULFATO FERROSO 68MG/ML - 30ML	FR	5.000	R\$ 9,70	R\$ 48.500,00
	TOTAL				R\$ 4.479.013,00
LOTE 5 CARDIOTONICOS E ANTICOLESTEROL					
91	ATORVASTATINA 20MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
92	BENZAFIBRATO 200MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1020	R\$ 1,28	R\$ 1.305,60
93	CIPROFIBRATO 100 MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2040	R\$ 2,35	R\$ 4.794,00
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
95	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
96	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
97	EZETIMIBA 10MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1520	R\$ 1,68	R\$ 2.553,60
98	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
99	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	1.000	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
100	ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
101	ISOSSORBIDA 20MG	CP	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
102	ISOSSORBIDA 5MG	CP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
103	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	1000	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00
104	NIFEDPINO 20MG	CP	80.000	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
105	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 26,26	R\$ 7.878,00
106	ROSUVASTATINA 40MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2000	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
107	SINVASTATINA 20MG	CP	400.000	R\$ 0,63	R\$ 252.000,00
108	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
109	TIAMINA 300MG	CP	60.000	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
	TOTAL				R\$ 477.431,20
LOTE 6 BRONCO DILATADO ANTI ALERGICO E ANTI-HISTAMINICO					



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

110	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML 120ML	FR	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
111	EPINEFRINA 1MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
112	FENOTEROL 100MCG/ML SUSPENSÃO AEROSOL	FR	500	R\$ 24,31	R\$ 12.155,00
113	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FR	5.000	R\$ 10,51	R\$ 52.550,00
114	LORATADINA 10MG	CP	200.000	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
115	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	10.000	R\$ 15,71	R\$ 157.100,00
116	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML	FR	10.000	R\$ 14,56	R\$ 145.600,00
117	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL	CP	10.000	R\$ 28,86	R\$ 288.600,00
118	SERETIDE SUSPENSÃO AEROSOL 25MCG/50MCG/120DOSE (AÇÃO JUDICIAL)	FR	50	R\$ 105,65	R\$ 5.282,50
	TOTAL				R\$ 791.202,50
LOTE 7 ANTICONVULSIVANTE/ NEUROLEPTICOS ANSIOLITICOS BENZODIAZEPINICO					
119	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	150.000	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00
120	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML	FR	5.000	R\$ 15,21	R\$ 76.050,00
121	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG 10ML	AMP	3.000	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
122	CLOBAZAM 10MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2040	R\$ 5,06	R\$ 10.322,40
123	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
124	CLONAZEPAM 2MG	CP	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
129	CLORIDRATO DE FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	2.000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	200.000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00
131	DIAZEPAM 10MG	CP	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

132	DIAZEPAM 5ML/ML 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
133	DIVALPROATO 500MG	CP	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
134	ESCITALOPRAM 10MG	CP	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
135	FENITOINA SÓDICA 100MG	CP	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
136	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP	5.000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
137	FENOBARBITAL 100MG	CP	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
138	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	5.000	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
139	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
141	IMIPRAMINA 25MG	CP	100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
142	LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG 20ML	FR	2.000	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
143	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	5.000	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00
144	NITRAZEPAM 5MG, COMP/UNIDADE	CP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
145	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	300	R\$ 84,86	R\$ 25.458,00
146	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	100.000	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00
147	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	FR	5.000	R\$ 10,98	R\$ 54.900,00
148	ZOLPIDEN 10MG	CP	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
	TOTAL				R\$ 988.595,40
LOTE 8 ANTIEMETICOS E ANTIGASTRICOS					
149	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	CP	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
150	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FR	100	R\$ 29,78	R\$ 2.978,00
151	DIMENIDRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG / 10ML	AMP	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	12.000	R\$ 10,61	R\$ 127.320,00
153	OMEPRAZOL 40MG	CAP	50.000	R\$ 5,89	R\$ 294.500,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

154	OMEPRAZOL 40MG/10ML PÓ P/ SOL INJ C/ DIL	FR-AMP	2.000	R\$ 32,69	R\$ 65.380,00
155	ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	10.000	R\$ 31,35	R\$ 313.500,00
	TOTAL				R\$ 816.088,00
LOTE 9 ANTIAGREGANTES/ AGONISTAS ADRENERGICOS E ANESTESICOS					
156	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
157	CLOPIDROGREL 75MG	CP	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
158	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	1.500	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
159	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
160	ENOXOPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AMP	1.000	R\$ 54,32	R\$ 54.320,00
161	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
162	HEPARINA SODICA 5.000/0,5ML	AMP	500	R\$ 33,15	R\$ 16.575,00
163	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SC 0,25 ML	AMP	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
164	LIDOCAINA 2% 20ML	AMP	3.000	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
165	LIDOCAINA 20MG/G	TB	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
166	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
167	RIVAROXABANA 10MG	CP	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
168	RIVAROXABANA 20MG	CP	1.000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
169	RIVAROXABANA15MG	CP	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
	TOTAL				R\$ 236.105,00
LOTE 10 REPOSITOR HORMONAL E POLIVITAMINICO					
170	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML 10ML	FR	7.000	R\$ 12,89	R\$ 90.230,00
171	CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG+ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG	AMP	1.000	R\$ 27,46	R\$ 27.460,00
172	LEVITIROXINA 25MG	CP	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
173	LEVOTIROXINA 100MG	CP	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
174	LEVOTIROXINA 50MG	CP	100.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

				0,37	37.000,00
175	SOMATROPINA 4UI	AMP	100	R\$ 485,51	R\$ 48.551,00
	TOTAL				R\$ 287.241,00
LOTE 11 AÇÃO JUDICIAL					
176	ALIMENTO INFANTIL INSTANTANEO EM PÓ A BASE DE CEREAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUINDO FERRO E ZINCO, QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL E FORTALECIMENTO IMUNOLOGICO, DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6MESES PODENDO SER CONSUMIDO COMO COMPLEMENTO ALIMENTAR. FORMULA DE FACIL PREPARO E DIGESTÃO ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS (MUCILON) 400G	LATA	120	R\$ 31,02	R\$ 3.722,40
177	ALOPURINOL 100MG	CP	2040	R\$ 0,27	R\$ 550,80
178	BACLOFENO 10MG	CP	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
179	PROTETOR CUTANEO CAVILON 28ML	FR	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
180	FAMOTIDINA 40MG	CP	1020	R\$ 4,05	R\$ 4.131,00
181	FORMULA ENTERAL NUTRIENTERAL 1.2 KCAL/ML HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO EM PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS PRODUTO COMPLETO E BALANCEADO, CONTENDO PROTEINAS , CARBOIDRATOS, LIPIDIOS, FIBRAS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, FORMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN APRESENTAÇÃO LIQUIDA	LITRO	600	R\$ 37,07	R\$ 22.242,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

182	FORMULA ENTERAL NUTRIENTERAL 1.5 KCAL/ML HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO EM PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS PRODUTO COMPLETO E BALANCEADO, CONTENDO PROTEINAS , CARBOIDRATOS, LIPIDIOS, FIBRAS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, FORMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN APRESENTAÇÃO LIQUIDA	LITRO	600	R\$ 68,89	R\$ 41.334,00
183	PELARGONIUM SIDOIDES DC 825MG/50ML	FR	100	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
184	LEITE INTEGRAL 1L	LITRO	600	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
185	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
186	MACROGOL 3350 17G	ENVL	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
187	NISTATINA 100.000 + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G	TB	50	R\$ 19,85	R\$ 992,50
188	OLEO ESSENCIAL + ACIDOS GRAXOS 200ML	FR	100	R\$ 54,36	R\$ 5.436,00
189	OLEO GIRASSOL ANTI ESCARAS	FR	100	R\$ 35,69	R\$ 3.569,00
190	PAPINHAS PRONTAS PARA CONSUMO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMAS ARTIFICIAIS SABOR DOCE , APRESENTAÇÃO M POTE DE VIDRO OU PLASTICO COM TAMPA LACRADA 120G	FRASCO / SACHE	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

191	PAPINHAS PRONTAS PARA CONSUMO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMAS ARTIFICIAIS SABOR SALGADA , APRESENTAÇÃO M POTE DE VIDRO OU PLASTICO COM TAMPA LACRADA 120G	FRASCO / SACHE	500	R\$ 19,74	R\$ 9.870,00
192	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/30ML	FR	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
193	POMADA HIDROGEL ESTERIL 85G	TB	50	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
194	SIMETICONA 75MG/10ML	FR	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
195	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E INTERAL EM PÓ INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, FORMULADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO. APRESENTA COMPOSIÇÃO HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE SEM SABOR, COM 29 VITAMINAS E MINERAIS ENRIQUECIDO COM PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, FIBRA, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES PEDIÁTRICOS COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO OU EM CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE EXIJAM SUPORTE NUTRICIONAL EM LATA 400G (FORTINI PLUS)	LATA	600	R\$ 108,65	R\$ 65.190,00
196	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, POSSUI COMPOSIÇÃO HIPERCALORICA 1KCAL/ML E É ENRIQUECIDO COM PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS COM ALTO TEOR EM FERRO ZINCO, VITAMINA A,C E D FONTE DE CALCIO E VITAMINA K SABOR BAUNILHA	LATA	600	R\$ 147,33	R\$ 88.398,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	LATA 400G (PEDIASURE)				
197	SUPLEMENTO VITAMITICO COMPLETO 100ML	FR	100	R\$ 89,33	R\$ 8.933,00
	TOTAL				R\$ 302.419,70
TOTAL DOS LOTES					R\$ 13.590.591,00

O valor total estimado para licitação é de **R\$ 13.591.535,63 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de um processo licitatório para habilitação de empresas, para entrega/fornecimento de medicamentos através de licitação e entrega realizada de acordo com o pedido de compra emitido pelo município, que permitirá atender as farmácias da USF'S das unidades de saúde, pronto atendimento e Ame de Pirapora do Bom Jesus.

A adoção da licitação e entrega de acordo com a necessidade do município demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de frequentes e eventuais solicitações e ainda , objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a administração realize as contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção da licitação e entrega parcelada, demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela secretaria municipal de saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

consequente desperdício. Permite assim que a administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma única, com o devido respaldo legal.

Além disso, o objetivo a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação será dividida em lotes para estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim a ampla concorrência e com o objetivo de permitir as contratações com racionalidade conforme a necessidade do município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atende a especificação, correspondendo as necessidades das unidades requisitantes da secretaria municipal de saúde, bem como viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposto em face do direito a saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os públicos de resguardo esse direito, permitindo o abastecimento das unidades de saúde do município e fornecimento aos pacientes do sistema único de saúde (SUS).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do sistema único de saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de providencias ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste estudo técnico preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal orçamentaria e decisão quanto a contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a realização pretendida.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de Abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Antonia Paixão
Enfermeira
Secretária Municipal de Saúde

Dra. Bruna Mendonça
Farmacêutica
CRF 98962



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, com a indicação do **VALOR UNITARIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

1.

- Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias a perfeita execução dos serviços à conta da licitante;
- Na proposta deverá conter o número de registro da anvisa de cada item;
- As propostas por ventura vencedoras, já estarão abaixo da tabela atualizada CMED por medicamento, conforme apurado os valores referenciais.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição para atender demanda anual de todas as Unidades de Saúde, Ame, Pronto socorro e demandas Judiciais. Trata-se de medicamentos básicos e medicamentos controlados fornecidos aos pacientes com transtorno mental e neurológico; medicamentos fornecidos aos munícipes através de receita médica nas UFS's, e AME. O fornecimento deverá ser parcelado em 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos; cujas especificações estão encerradas nas descrições abaixo e serão classificados de acordo com sua classe terapêutica em lotes, conforme a seguir:

LOTE 01			
ANALGESICO, ANALGESICOS OPIOIDES E ANTIINFLAMATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	300.000
2	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500G+5ML	AMP	12.000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	AMP	12.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG 20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	1.000
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML SOL OR 20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	3.000
6	CETOPROFENO 100MG/ML	FR-AMP	3.000
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	1.000
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	3.000
9	CLORTIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	12.000
10	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	20.000
11	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G 10G	TB	8.000
12	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	AMP	20.000
13	DIPIRONA 1G	CP	30.000
14	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	25.000
15	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	CP	400.000
16	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FR	20.000
17	ESCOPOLOAMINA SIMPLES 10MG/20ML (AÇÃO JUDICIAL)	FR	200
18	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	12.000
19	HIDROCORTISONA 100MG/ML	FR-AMP	10.000
20	HIDROCORTISONA 500MG/10ML	FR-AMP	10.000
21	IBUPROFENO 300MG	CP	200.000
22	IBUPROFENO 50MG/30ML	FR	10.000
23	NIMESULIDA 100MG	CP	100.000
24	PREDNISOLONA 20MG	CP	150.000
25	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	3.000
TOTAL			
LOTE 02 ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIO			
26	ALBENDAZOL 400MG	CP	10.000
27	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	3.000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	CP	3.000
29	AMOXICILINA 250MG/150ML	FR	5.000
30	AZITROMICINA 900MG/5ML	FR	7.000
31	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1.200.000	FR-AMP	10.000
32	CEFALEXINA 250MG/ML 100ML	FR	3.000
33	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOL INJET IV S/DIL	FR-AMP	10.000
34	CETOCONAZOL 200MG	CP	3.000
35	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000
36	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5631G ENVL. 8G	ENV	300
37	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G	ENVL	100
38	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	2.000
39	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000
40	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	2.000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

41	METRONIDAZOL 500MG/G 50G	TB	5.000
42	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 80G	TB	5.000
43	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G +25UI/G 10G	TB	10.000
44	NISTATINA 25000UI/G 60G	TB	7.000
45	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FR	500
46	SULFADIAZINA 500MG	CP	500
47	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	TB	5.000
	TOTAL		
LOTE 03 ANTIGLICEMICOS /ANTIIPERTENSIVOS E DIURETICOS			
48	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1020
49	APRESOLINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2040
50	CARVEDILOL 12,5MG	CP	50.000
51	CARVEDILOL 25MG	CP	50.000
52	CARVEDILOL 3,125	CP	10.000
53	CARVEDILOL 6,5MG	CO	50.000
54	EMPAGLIFLOZINA 25MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	3.000
55	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	10.000
56	FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000
57	GLICAZIDA 30MG	CP	300.000
58	GLICAZIDA 60MG	CP	30.000
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	400.000
60	INSULINA TRESIBA 100UL/ML (AÇÃO JUDICIAL)	CANETA	100
61	LOSARTANA 50MG	CP	800.000
62	METFORMINA 500MG	CP	300.000
63	METFORMINA 850MG	CP	500.000
64	METFORMINA XR 850MG	CP	2.160
65	METILDOPA 250MG	CP	50.000
66	METILDOPA 500MG	CP	20.000
67	VALSARTANA 160MG	CP	10.000
	TOTAL		
LOTE 4 REPOSITORES ELETROLITICOS/ CARDIOTÔNICOS, E LAXANTES			
68	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	50.000
69	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	3.000
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	BOLSA	5.000
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR/BL	250.000
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR/BL	250.000
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	DR/BL	100.000
74	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	3.000
75	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+GLICOSE20G ENVELOPE 27,9G	ENV	2.000
76	CLORETO POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

77	FOSFATO DE SÓDICO MONOIBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML 125ML COM CANULA RETAL PRONTO PARA O UDO	FR	500
78	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	1.000
79	GLICOSE 25% 10ML	AMP	15.000
80	GLICOSE 5% 250ML	FR/BL	10.000
81	GLICOSE 5% 500ML	FR/BL	10.000
82	GLICOSE 50% 10ML	AMP	15.000
83	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	5.000
84	OLEO MINERAL 120ML	FR	1.000
85	PETIDINA 50MG	AMP	500
86	POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G	SACHE	300
87	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 9,0MG/50ML NASAL	FR	1.000
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	2.000
89	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100.000
90	SULFATO FERROSO 68MG/ML - 30ML	FR	5.000
	TOTAL		
LOTE 5			
CARDIOTONICOS E ANTICOLESTEROL			
91	ATORVASTATINA 20MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	20.000
92	BENZAFIBRATO 200MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1020
93	CIPROFIBRATO 100 MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2040
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2000
95	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	2.000
96	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	2.000
97	EZETIMIBA 10MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	1520
98	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	2.000
99	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	1.000
100	ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	1.000
101	ISOSSORBIDA 20MG	CP	5000
102	ISOSSORBIDA 5MG	CP	1.000
103	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	1000
104	NIFEDPINO 20MG	CP	80.000
105	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMP	300
106	ROSUVASTATINA 40MG (AÇÃO JUDICIAL)	CP	2000
107	SINVASTATINA 20MG	CP	400.000
108	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	3.000
109	TIAMINA 300MG	CP	60.000
	TOTAL		
LOTE 6			
BRONCO DILATADO ANTI ALERGICO E ANTI-HISTAMINICO			
110	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML 120ML	FR	500



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

111	EPINEFRINA 1MG/1ML	AMP	2.000
112	FENOTEROL 100MCG/ML SUSPENSÃO AEROSOL	FR	500
113	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FR	5.000
114	LORATADINA 10MG	CP	200.000
115	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	10.000
116	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML	FR	10.000
117	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL	CP	10.000
118	SERETIDE SUSPENSÃO AEROSOL 25MCG/50MCG/120DOSE (AÇÃO JUDICIAL)	FR	50
	TOTAL		
LOTE 7			
ANTICONVULSIVANTE/ NEUROLEPTICOS EANSIOLITICOS BENZODIAZEPINICO			
119	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	150.000
120	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML	FR	5.000
121	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG 10ML	AMP	3.000
122	CLOBAZAM 10MG	CP	2040
123	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	5.000
124	CLONAZEPAM 2MG	CP	100.000
125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	50.000
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	50.000
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	50.000
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	3.000
129	CLORIDRATO DE FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	2.000
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	200.000
131	DIAZEPAM 10MG	CP	200.000
132	DIAZEPAM 5ML/ML 2ML	AMP	5.000
133	DIVALPROATO 500MG	CP	3.000
134	ESCITALOPRAM 10MG	CP	20.000
135	FENITOINA SÓDICA 100MG	CP	100.000
136	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP	5.000
137	FENOBARBITAL 100MG	CP	50.000
138	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	5.000
139	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	3.000
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP	500
141	IMIPRAMINA 25MG	CP	100.000
142	LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG 20ML	FR	2.000
143	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	5.000
144	NITRAZEPAM 5MG, COMP/UNIDADE	CP	5.000
145	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	300
146	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	100.000
147	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	FR	5.000
148	ZOLPIDEN 10MG	CP	5000



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	TOTAL		
LOTE 8			
ANTIEMETICOS E ANTIGASTRICOS			
149	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	CP	10.000
150	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FR	100
151	DIMENIDRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG / 10ML	AMP	1000
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	12.000
153	OMEPRAZOL 40MG	CAP	50.000
154	OMEPRAZOL 40MG/10ML PÓ P/ SOL INJ C/ DIL	FR-AMP	2.000
155	ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	10.000
	TOTAL		
LOTE 9			
ANTIAGREGANTES/ AGONISTAS ADRENERGICOS E ANESTESICOS			
156	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	1.000
157	CLOPIDROGREL 75MG	CP	5000
158	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	1.500
159	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	1.500
160	ENOXOPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AMP	1.000
161	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMP	2.000
162	HEPARINA SODICA 5.000/0,5ML	AMP	500
163	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SC 0,25 ML	AMP	500
164	LIDOCAINA 2% 20ML	AMP	3.000
165	LIDOCAINA 20MG/G	TB	3.000
166	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	3.000
167	RIVAROXABANA 10MG	CP	1000
168	RIVAROXABANA 20MG	CP	1.000
169	RIVAROXABANA 15MG	CP	1000
	TOTAL		
LOTE 10			
REPOSITOR HORMONAL E POLIVITAMINICO			
170	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML 10ML	FR	7.000
171	CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG+ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG	AMP	1.000
172	LEVITIROXINA 25MG	CP	100.000
173	LEVOTIROXINA 100MG	CP	100.000
174	LEVOTIROXINA 50MG	CP	100.000
175	SOMATROPINA 4UI	AMP	100
	TOTAL		
LOTE 11			
AÇÃO JUDICIAL			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

176	ALIMENTO INFANTIL INSTANTANEO EM PÓ A BASE DE CEREAIS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUINDO FERRO E ZINCO, QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL E FORTALECIMENTO IMUNOLOGICO, DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6MESES PODENDO SER CONSUMIDO COMO COMPLEMENTO ALIMENTAR. FORMULA DE FACIL PREPARO E DIGESTÃO ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS (MUCILON) 400G	LATA	120
177	ALOPURINOL 100MG	CP	2040
178	BACLOFENO 10MG	CP	3.000
179	PROTETOR CUTANEO CAVILON 28ML	FR	100
180	FAMOTIDINA 40MG	CP	1020
181	FORMULA ENTERAL NUTRIENTERAL 1.2 KCAL/ML HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO EM PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS PRODUTO COMPLETO E BALANCEADO, CONTENDO PROTEINAS , CARBOIDRATOS, LIPIDIOS, FIBRAS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, FORMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN APRESENTAÇÃO LIQUIDA	LITRO	600
182	FORMULA ENTERAL NUTRIENTERAL 1.5 KCAL/ML HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO EM PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS PRODUTO COMPLETO E BALANCEADO, CONTENDO PROTEINAS , CARBOIDRATOS, LIPIDIOS, FIBRAS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, FORMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN APRESENTAÇÃO LIQUIDA	LITRO	600
183	PELARGONIUM SIDOIDES DC 825MG/50ML	FR	100
184	LEITE INTEGRAL 1L	LITRO	600
185	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	300
186	MACROGOL 3350 17G	ENVL	600
187	NISTATINA 100.000 + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G	TB	50
188	OLEO ESSENCIAL + ACIDOS GRAXOS 200ML	FR	100
189	OLEO GIRASSOL ANTI ESCARAS	FR	100
190	PAPINHAS PRONTAS PARA CONSUMO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMAS ARTIFICIAIS SABOR DOCE , APRESENTAÇÃO M POTE DE VIDRO OU PLASTICO COM TAMPA LACRADA 120G	FRASCO/ SACHE	500
191	PAPINHAS PRONTAS PARA CONSUMO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMAS ARTIFICIAIS SABOR SALGADA , APRESENTAÇÃO M POTE DE VIDRO OU PLASTICO COM TAMPA LACRADA 120G	FRASCO/ SACHE	500
192	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/30ML	FR	100
193	POMADA HIDROGEL ESTERIL 85G	TB	50



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

194	SIMETICONA 75MG/10ML	FR	100
195	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E INTERAL EM PÓ INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, FORMULADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO. APRESENTA COMPOSIÇÃO HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE SEM SABOR, COM 29 VITAMINAS E MINERAIS ENRIQUECIDO COM PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, FIBRA, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES PEDIÁTRICOS COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO OU EM CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE EXIJAM SUPORTE NUTRICIONAL EM LATA 400G	LATA	600
196	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COMPLETO E BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, POSSUI COMPOSIÇÃO HIPERCALORICA 1KCAL/ML E É ENRIQUECIDO COM PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS COM ALTO TEOR EM FERRO ZINCO, VITAMINA A,C E D FONTE DE CÁLCIO E VITAMINA K SABOR BAUNILHA LATA 400G	LATA	600
197	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLETO 100ML	FR	100

4 As empresas deverão apresentar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

4.1 JUNTO A PROPOSTA REALINHADA:

- a) Comprovação de Recolhimento de quantia igual a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto, a título de Garantia de Proposta, a qual será devolvida à vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata, conforme Art. 58 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 NA FASE DE HABILITAÇÃO:

- a) BULA dos Itens, além de documentação complementar, atender às condições descritas neste Termo, e que serão analisados pela Secretaria requisitante juntamente com o pregoeiro.
- b) Apresentar cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuidora a licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.
- d) Apresentar cópia autenticada da licença de funcionamento atualizada, emitida pela VISA local.
- e) Apresentar licença sanitária que autorize o fornecimento de alimentos para o lote de ação judicial.
- f) Comprovar a responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico legalmente habilitado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe.
- g) Alvará de vistoria do corpo de bombeiros do local de armazenagem ou certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

h) Atestado de capacidade técnica de 50% dos itens de cada lote ou similar.

i) Apresentação dos índices econômicos e financeiros abaixo mencionados, extraídos dos 02 balanços devidamente assinados por quem detém de poderes, juntamente com os devidos balanços:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50 AT$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAS.

5.1. Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de quatro dias úteis após



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

a emissão do pedido

5.2. Local de entrega: Prioritariamente, as entregas dos pedidos deverão ocorrer no endereço: Rua Siqueira Campos, 30, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP., Tel: (11) 4131- 2131.

5.3. Condições de entrega A entrega dos produtos deverá ser parcelada durante o período proposto, de acordo com as solicitações da Secretaria da Saúde.

5.4. Horário de entrega As entregas dos pedidos deverão ocorrer de segunda a sexta feiras das 08h00min 16h30min. Não serão admitidas entregas após 17h00min.

5.5. Todos os produtos relacionados neste Termo, deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde na sua ENTREGA.

5.6. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

6.0 O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital do processo licitatório, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Responsável pela Elaboração

Dra. Bruna Mendonça
Farmacêutica
CRF-SP 98962

Enf. Antônio Paixão
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Processo nº 0977/2025.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), representada por _____, com endereço _____, DECLARA:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- g) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- h) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) que como pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação deste edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 0977/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, VISANDO A Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de, inscrito, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº..... e do CPF nº., residente e domiciliada na Rua....., nº., Bairro –..... CEP: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, Bairro....., CEP nº., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. nº. e CPF nº

adjudicatária, **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é a Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que integram o presente Termo.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado, contados do recebimento da ordem de serviço/entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

LOTE: ____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE Nº ____	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):	

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminada dos serviços prestados. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

6.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços ____/2025

PREGÃO ELETRONICO 002/2025

PROCESSO 0977/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e alimentação por menor preço global por lotes, para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

6.2. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2 Do Município

7.1.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa**:
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 Por razão de interesse público;

11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. A despesa com a execução do objeto correrá à conta das dotações abaixo descritas
- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.4. Será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP., que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2025.

ANTONIA MARIA DA PAIXÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora da Ata

BRUNA MENDONÇA
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL
Fiscal da Ata

EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

a)

b)



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO INFORMATIVO

DECRETO Nº 6539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Pirapora do Bom Jesus, ao efetuarem pagamentos às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput deste artigo, de retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes e vindouros, relações de compra e pagamentos a serem efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de Imposto de Renda, na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos efetuados pelas entidades municipais referidas no artigo anterior, serão aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas por serviços ou mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração na forma do **Anexo II**.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

§ 2º As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo III e IV**, devendo ainda informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação do documento apresentado por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º. deste Decreto Municipal.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou do prestador de serviços, do documento de cobrança ou documento em débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, deverá ser emitido documento de arrecadação municipal em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático de taxas e tarifas ou quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de débito em conta, realizados via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado, ou em relação ao débito automático, para fins de atendimento ao disposto no caput, não dispensando a obrigatoriedade da mencionada retenção.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §1º a §3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados, pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto, inclusive



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

convênios com o terceiro setor, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023 aos pagamentos que eventualmente ainda estejam em aberto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Art. 6º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 7º O município fornecerá à pessoa jurídica comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto Municipal informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – Instrução Normativa nº 1.234/2012
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;	1,2
Mercadorias e bens em geral;	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	0,24
Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importador;	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III
DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP:

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV
DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO ANUAL DE RETENÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Secretaria	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IRPJ (Lei nº 9.430, de 1996, art.64 – IN RFB 1234/2012) Ano Calendário _____
---	--

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

--

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012